PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROJETO: APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Número do Projeto: 07/2011
Código do Projeto:COA_TI_ORCAMENTO
Versão: 1
Área demandante: Comitê de Planejamento e Gestão
Data da versão: 21/03/2011

COORDENADOR: **Des. Roberto Barros da Silva**
(NOME)

GERENTE DE PROJETO: **Ricardo Alex Serra Viana** (NOME) **3150-2077** (TELEFONE/RAMAL) **ricardo.viana@trtsp.jus.br** (ENDEREÇO ELETRÔNICO)

1. Identificação

Nome do projeto:	Aperfeiçoamento do processo de elaboração do orçamento de Tecnologia da Informação
Número do projeto:	07/2011

2. Responsáveis

Área responsável pela execução	Comissão de Orçamento e Aquisições e Secretaria de Tecnologia da Informação
Parceiros na execução	Todas as Unidades Administrativas e Judiciais do Tribunal

3. Cronograma

Data de início do projeto	04/04/2011

Nota: Modelo de Plano de Projeto adaptado dos formulários utilizados pelo TRT da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e pelo Governo do Paraná.

4. Beneficiários	
Beneficiados diretos	O Tribunal, em especial a Secretaria de Tecnologia da Informação, a Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira e a Secretaria de Apoio Administrativo
Área de abrangência	Aprimorar a gestão orçamentária de tecnologia da informação
5. Escopo	
Problematização (por quê?)	Foram identificadas deficiências de controle, decorrentes da inexistência de plano prévio de trabalho para a área de Tecnologia da Informação, que detalhe os projetos ou atividades a serem implementadas, com as respectivas aquisições e contrações de serviços necessárias ao seu desenvolvimento. Detectou-se que a falta de projeto específico resulta diretamente da inexistência de planejamento e de normativos para a gestão de projetos. O Tribunal não detalhou as ações previstas no Plano Estratégico Institucional e não concluiu seu Plano Diretor de TI, o que inviabilizou o atendimento das diretrizes e metas estratégicas de interesse do órgão, impossibilitando o desenvolvimento de qualquer projeto alinhado ao seu PEI que atenda às necessidades da área de TI.
6. Meta	
Meta (para quê?)	Aperfeiçoar o processo de elaboração do orçamento de TI, necessário ao cumprimento das disposições contidas na Lei nº 12.017/2009 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2009/2010), art. 9º, II c/c Anexo II, XVIII, ou das que vierem a lhe suceder, de maneira que as solicitações de orçamento das despesas de TI estejam baseadas nas ações que se pretende executar

Nota: Modelo de Plano de Projeto adaptado dos formulários utilizados pelo TRT da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e pelo Governo do Paraná.

7. Metodologia	
Metodologia (como?)	– Dinâmicas de grupo – Produções escritas colaborativas – Edição de atos normativos
8. Embasamento conceitual	
Conceitos e normativos	**Determinação do TCU:** "9.1.7 - com base na Resolução nº 90/2009 - CNJ, art. 10, aperfeiçoe o processo de elaboração do orçamento de TI, necessário ao cumprimento das disposições contidas na Lei nº 12.017/2009 (LDO 2009/2010), art. 9º, II c/c Anexo II, XVIII, ou das que vierem a lhe suceder, de maneira que as solicitações de orçamento da despesas de TI estejam baseadas nas ações que se pretende executar, observando as práticas contidas no Cobit 4.1, processo PO5.3 - Orçamentação de TI e na Gespública, critério de avaliação 7.3 (item 3.6);" (Ac. TCU 2.938/2010, p. 2, item 9.1.7) Detalhamento na p. 7, item 3.6 do Ac. TCU 2.938/2010 **Normativos:** Resolução CNJ 90/2009
9. Organização	
Atividades	1. Elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que fornecerá a base e os elementos para o planejamento anual e plurianual, dirigindo a elaboração do planejamento orçamentário 2. Propor, em reunião do Comitê a ser realizada em 04/04/2011, a atribuição da responsabilidade pela aprovação do orçamento de TI, no prazo determinado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ou

	das eventuais alterações na sua programação orçamentária, sugerindo que essas alterações sejam submetidas ao Comitê para decisão no prazo máximo de 5 dias, a fim de não retardar o processamento de aquisições ou contratações (ressalva-se a absoluta impossibilidade de aplicação da presente sugestão à proposta orçamentária prévia em curso); esclarecer que se trata de mera proposição da COA, que independe das demais atividades deste projeto e tem como finalidade permitir que o Tribunal valide provisoriamente as ações relativas à previsão e execução do orçamento de TI, enquanto não houver o PDTI 3. Analisar o processo atual de elaboração do orçamento de TI, a fim de levantar todas as formas de solicitação de bens e serviços que demandem aquisições ou contratações específicas da área e a maneira como são inseridas na programação orçamentária de TI do Tribunal 4. Definir e validar o processo ideal de solicitação, aquisição e contratação de bens e serviços de TI, analisando-se os normativos vigentes, bem como as melhores práticas sugeridas, fazendo-se a modelagem de papéis e a sequência de atividades considerando-se as áreas existentes no Tribunal 5. Redigir e revisar proposta de normativo de elaboração do orçamento de TI com base no processo levantado 6. Encaminhar a proposta do normativo à Administração do Tribunal para sua aprovação 7. Editar normativo de elaboração do orçamento de TI, aprovar e publicar 8. Implantar o processo normatizado, com ampla divulgação em todas as áreas do Tribunal
10. Resultados	
Resultados esperados	Normatização do modelo de processo de elaboração do planejamento orçamentário da área de Tecnologia da Informação
11. Custos	
Recursos financeiros previstos	Não se aplica

Nota: Modelo de Plano de Projeto adaptado dos formulários utilizados pelo TRT da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e pelo Governo do Paraná.

Detalhamento das atividades

Atividade	Responsável	Início	Término
1. Elaborar PDTI (aguardar o término do Projeto 03/2011 – implantar processo de planejamento estratégico de TI)	Comitê de Planejamento e Gestão	Data de início do Projeto nº 03/2011	Data de término do Projeto nº 03/2011
2. Propor, em reunião do Comitê a ser realizada em 04/04/2011, a atribuição ao Comitê da responsabilidade pela aprovação do orçamento de TI ou de eventuais alterações na sua programação orçamentária, enquanto não houver PDTI (sugestão da COA para que o Tribunal possa validar provisoriamente as ações relativas à previsão e execução do orçamento de TI, enquanto não houver o PDTI)	Comissão de Orçamento e Aquisições	04/04/2011	04/04/2011
3. Analisar o processo atual de elaboração do orçamento de TI	Secretaria de Tecnologia da Informação	04/04/2011	03/05/2011
4. Definir e validar o processo ideal de solicitação, aquisição e contratação de bens e serviços de TI, para fins de elaboração do orçamento de TI	Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria de Apoio Administrativo, Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira, Secretaria de Controle Interno, Assessoria Jurídica, Comissão de Orçamento e Aquisições	04/05/2011	04/07/2011
5. Redigir e revisar proposta de normativo de elaboração do orçamento de TI com base no processo levantado	Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria de Apoio Administrativo, Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira, Secretaria de Controle	05/07/2011	05/09/2011

Nota: Modelo de Plano de Projeto adaptado dos formulários utilizados pelo TRT da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e pelo Governo do Paraná.

	Interno, Assessoria Jurídica, Comissão de Orçamento e Aquisições		
6. Encaminhar proposta para elaboração e aprovação de normativo	Comissão de Orçamento e Aquisições, Presidência, Secretaria de Gestão da Informação Institucional	12/09/2011	12/09/2011
7. Editar normativo de elaboração do orçamento de TI, aprovar e publicar	Secretaria de Gestão da Informação Institucional, Presidência, Diretoria Geral da Administração	12/09/2011	22/09/2011
8. Implantar o processo normatizado de elaboração do orçamento de TI	Secretaria de Tecnologia da Informação	22/09/2011	90 dias após a publicação do normativo

Nota: Modelo de Plano de Projeto adaptado dos formulários utilizados pelo TRT da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e pelo Governo do Paraná.